



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1842, de 06 de junho de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REPASSE
FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE
LAMBARIENSE PROTETORA DOS
ANIMAIS - SLPAN.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

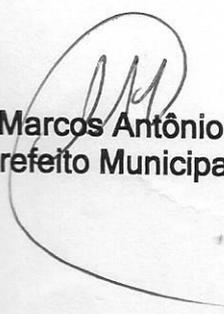
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para a Sociedade Lambariense Protetora dos Animais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma de incentivo financeiro, para manutenção de suas atividades.

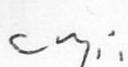
Artigo 2º - A Sociedade deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.193.3350.43.00 (174).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 06 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 06/06/2012 -  - Diretor Administrativo.